



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo

LEI Nº 4689 DE 28 DE AGOSTO DE 2013

Dá nova redação aos parágrafos 2º e 5º do artigo 3º da Lei Municipal n. 4.043, de 08 de dezembro de 2009, alterada pelas Leis Municipais n. 4.410, de 13 de dezembro de 2011, e n. 4.433, de 23 de fevereiro de 2012, que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do art. 3º da Lei Municipal n. 4.043/2009, alterada pelas Leis Municipais n. 4.410/2011 e 4.433/2012, passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º O aluno ingressante deverá informar em sua ficha de inscrição, no ato da sua inscrição para o vestibular, o nome do aluno veterano que o indicou, bem como o curso e série em que este se encontra matriculado, não se admitindo qualquer troca de indicação, e somente fará jus ao desconto adicional de 5% (cinco por cento) quando da indicação de outro aluno ingressante.

Art. 2º O § 5º do art. 3º da Lei Municipal n. 4.043/2009, alterada pelas Leis Municipais n. 4.410/2011 e 4.433/2012, passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 5º Os alunos ingressantes através de convênios celebrados entre prefeituras, autarquias e fundações, bem como empresas privadas, não terão direito cumulativo aos descontos contidos no § 1º do artigo 3º.

Art. 3º Os demais artigos da Lei Municipal n. 4.043/2009, alterada pelas Leis Municipais n. 4.410/2011 e 4.433/2012, permanecerão inalterados.

Art. 4º As despesas com a execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 28 de agosto de 2013.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 28 de agosto de 2013.

Ivanira A de Souza
Assessor Técnico

“Deus Seja Louvado”

